LEI Nº 1.732, de 10 de maio de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, adquirir lotes de terreno e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) destinado à aquisição de um imóvel constituído de 13 (treze) lotes de terreno, de n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da quadra 07, no Parque Jardim Santanense, nesta cidade.

Parágrafo Único O imóvel de que trata o artigo anterior, poderá ser doado pela Prefeitura Municipal, para instalação de novas indústrias.

Art. 2º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizada parte da Reserva de Contingência, constante do artigo 4º, da Lei Municipal de n.º 1.698, de 23/11/83.

Art. 3º As despesas de escritura e registro do imóvel a ser adquirido, serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de maio de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal